

CONTRATO Nº 022/2016

PROCESSO Nº 070/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2015

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.984.005/0001-85, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Fernando Correa da Costa, nº. 4664, Apart. 103, 1º. Andar, Bairro Jardim Alencastro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDUARDO AGERICO DE LIMA**, ocupando o cargo de **PROPRIETÁRIO**, Brasileiro, casado, RG nº 122247 SSP/MT e CPF nº 078.239.591-00, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para **fornecimento de diversos Gêneros Alimentícios, Utensílios Doméstico, Material de Limpeza e Higienização, com a entrega diária e fracionada, visando atender as demandas das secretarias municipais pertencente ao município de Canarana-MT**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 070/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é o **fornecimento de diversos Gêneros Alimentícios, Utensílios Doméstico, Material de Limpeza e Higienização, com a entrega diária e fracionada, visando atender as demandas das secretarias municipais pertencente ao município de Canarana-MT, conforme abaixo:**

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	marca		
3	120	Unid.	Abridor, de lata, garrafa, manual, em alumínio, linha doméstica, embalagem lacrada, contendo uma peça..	Viel	5,00	600,0
5	140	Cx	Água de copo - embalagem caixa contendo 48 unidade de 200ml	Lebrinha	47,00	6.580,00
6	80	Fd	Água mineral em garrafa com gás, fardo contendo 12 unidade de 500 ml	Lebrinha	26,00	2.080,00
7	460	Unid.	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM, para uso doméstico. Embalagem contendo 1 Litro.	Nobre	5,80	2.668,00
14	100	Unid.	Acetona 85 ml	Farmax	3,00	300,00

15	580	Pct	Achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja. Isento de Glúten. Embalagem plástica de 400 g.		5,80	3.364,00
16	550	Unid.	Açucar refinado - embalagem de 1kg	União	4,00	2.200,00
17	1.805	Pct	Açucar Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidades e fragmentos estranhos, contendo 2kg.	Cristal	3,70	6.678,50
19	845	Fd	Água mineral de garrafa sem gás, contendo 12x500ml.	Lebrinha	27,00	22.815,00
21	520	Unid	Água mineral sem gás - embalagem contendo 497 ml	Lebrinha	2,00	1.040,00
23	270	Unid	Álcool gel 500g c/válvula pump - Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente.	Coperalcool	7,70	2.079,00
28	365	Unid.	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em polipropileno, com duas lâminas de aço inox, sem rebarbas, sem sinais de oxidação. Embalada protetora individual na lâmina.	Lux	3,40	1.241,00
32	60	Unid.	Assadeira, em alumínio 100% puro, retangular, dimensão de aproximadamente 50x35x7cm	ABC	138,00	8.280,00
41	280	Pct	Batata Palha - conservantes de primeira qualidade integra e crocante, embalagem em plástico resistente de 500 gr	Mas Sabor	13,00	3.640,00
43	553	Kg	Bolacha caseira kg	Liane	22,00	12.166,00
44	770	Pct	Bolacha sabor agua e sal - embalagem pacote contendo 800g	Liane	10,00	7.700,00
45	1.112	Pct	Bolacha de leite 400GR	Liane	5,00	5.560,00
46	850	Pct	Bolacha de Maisena 400gr	Liane	5,00	4.250,00
47	610	Pct	Bolacha Doce Tipo rosquinha sabor leite e coco 800g	Liane	8,80	5.368,00
48	976	Pct	Bolacha Integral de Sal pct 400gr	Liane	4,95	4.831,20
49	830	Pct	Bolacha maizena 800GR.	Liane	11,25	9.337,50
56	140	Pr	Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC, comprimento do cano aproximado de 28cm. Na cor Branca. Numeração "37" a "40".	Calfor	74,00	10.360,00
65	42	Unid.	Bandeja para carne em polipropileno 25X35cm	Pleion	37,00	1.554,00
95	520	Unid.	Chocolate em pó 500G	Italaque	8,80	4.576,00
98	120	Unid	Colher grande para servir alimentos. Dimensões aproximadas: 24,8x5,8x2,8cm.(CxLxA)	Brinox	22,00	2.640,00
99	120	Unid	Concha, com 100% aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 10cm x	Brinox	29,00	3.480,00

			35,0cm, capacidade com aproximadamente 250ml.			
106	80	Pct	Canudinhos médios c/100.	Beira Rio	4,00	320,00
110	1.420	Unid.	Cesta Basica contendo no mínimo:- Macarrão Espaguetei pct 500g (02unid), Óleo de Soja refinado 900ml (02unid), Extrato de Tomate 180gr Ita (02unid), Bolacha Doce Rosca Coco 800gr (01unid), Arroz Tipo 1 pct 05kilos (01unid), Feijão pct 1kl (01unid), Açúcar pct 2kl (01unid), Sabão em barra pct 05unid (01unid).	Grafite	70,00	99.400,00
115	100	Unid.	Coco ralado puro , sem açúcar , embalagem contendo 100gr	Incoco	4,50	450,00
116	220	Unid.	Cola de ação super rapida 5gr	Western	6,30	1.386,00
117	220	Unid.	Colher de sobremesa em aço inoxidável - tamanho médio	Marcamix	6,40	1.408,00
118	30	Unid.	Colher de sopa em aço inoxidável - Tamanho médio para refeição.	Marcamix	7,20	216,00
119	20	pct	Colher descartavel - embalagem contendo 50 unidades	Plafesta	3,70	74,00
120	180	Unid.	Colher em aço inoxidável para servir arroz.	Tramontina	20,00	3.600,00
124	600	Unid.	Cotonetes HASTES FLEXIVEIS, contendo caixa com 75 unidades.	Cotton	3,70	2.220,00
126	486	Unid.	Creme de leite 200G	Piracanjuba	2,65	1.287,90
129	730	Cx	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças , talheres e panelas. Aroma natural. Diluição média a pesada. Aparência e líquido transparente e branco. Frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	Ype	45,00	32.850,00
138	50	Unid.	Escova plástica para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico.	Plasnew	5,90	295,00
140	125	Unid.	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretana com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Wish	4,40	550,00
142	20	Unid.	Espremedor de alho.	Roma	14,00	280,00
159	95	Unid	Faca, para legumes, lâmina em aço inox, fio liso, antiaderente, com 3", cabo emborrachado, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, com medidas aproximadamente de 27x92x270mm.	Western	30,00	2.850,00
161	40	Unid	Faca, para corte de carne, lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1,5cm.	Tramontina	58,00	2.320,00
173	320	Pct	Fralda descartável tamanho EG, embalagem contendo 18 unidade	Baby Roger	24,00	7.680,00
175	50	Unid	Frigideira corpo em alumínio, revestida de	Brinox	40,00	2.000,00

			material antiaderente. Cabo anatômico e antitérmico com rebites em alumínio. Pintura na cor preta. Dimensão 30cm.			
177	200	Unid.	Garfo de mesa, inox.	Marcamix	7,00	1.400,00
178	45	Unid.	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, e copo multiuso. Capacidade de 2 litros.	Aladim	406,00	4.770,00
179	45	Unid.	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, e copo multiuso. Capacidade de 1 litro.	Termolar	48,00	2.160,00
181	548	Pct	Guardanapo de papel, material celulose, com excelente absorção e suavidade. Medidas aproximadas 22X22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	Trevo	1,65	904,20
189	60	Unid.	LANTERNA de mão, corpo de plástico PP com pegador emborrachado, lente óptica de PC com proteção emborrachada anti-choque e botão de acionamento em PVC Utiliza 2 pilhas do tipo AA e possui lâmpada de 3 LED. Tamanho Pequena.	Fox	28,00	1.680,00
191	15	Unid.	Lixeira com tampa e alça 60 Lts	Arqplast	69,00	1.035,00
195	120	Pr	Luva de borracha, para limpeza, n.8 ajuste de 3/4, nas pontas dos dedos c/ ranhuras antiderrapantes, embalada em par.	Udmas	4,45	534,00
197	300	Unid	Leite Condensado 395 gr	Piracanjuba	4,80	1.440,00
202	120	Frasco	Limpa vidros, com bico pulverizador e com aroma perfumado. Frasco de 500ml.	Veja	9,80	1.176,00
244	997	Unid.	Pano de chão ecológico 90cmx80cm 100% algodão.	Pratic	12,70	12.661,90
256	180	Unid.	Prato raso - material de vidro, tipo marinex, 23cm.	Duralex	6,50	1.170,00
257	130	Unid.	Prato fundo - material de vidro temperado. Dimensões aprox. do produto: 20,6cm. Altura: 2,9cm.	Duralex	8,20	1.066,00
258	800	Pct	Pratos plasticos descartaveis - embalagem pacote contendo 10 unidades	Minas	2,15	1.720,00
260	15	Unid.	Palito de dentes	Parana	1,50	22,50
261	15	Unid.	Palito de churrasco de bambu - embalagem contendo 50 unidade	Arco Iris	2,95	44,25
269	45	Unid.	Papel aluminio 7,5 x 30 cm	Udmas	3,50	157,50
284	25	Unid.	Ralador, com três faces, em formato triangular, lâminas em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, base em plástico resistente, com dimensões de aproximadamente 20cm x 9 cm x 9 cm.	Viel	29,90	747,50
286	1.470	Unid.	Refrigerante 2 lts (diversos sabores)	Achin	6,50	9.555,00
297	534	Cx	Sabão/detergente em pó. Excelente rendimento, eficiente econômico. Perfumado. Embalados em caixas com 1kg. Caixa com 20 unidade.	Tixan	150,00	80.100,00

302	243	RL	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 30 litros. Embalados na forma de ROLO com 50 unidades.	Udmas	6,90	1.676,70
303	68	RL	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 50 litros. Embalados na forma de ROLO com 50 unidades.	Udmas	17,50	1.190,00
304	98	RL	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 100 litros. Embalados na forma de ROLO com 25 unidades.	Udmas	17,50	1.715,00
325	35	Unid.	Vasilha plastica c/ tampa/ 1,5 lts	Nitrox	21,50	752,50

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **03/09/2015**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 042/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - **A empresa deverá entregar os materiais solicitados em no máximo 01 (um) dia útil** após a solicitação pela secretaria municipal competente.

3.3.2 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de consumo, mão de obra de pessoal, etc.

3.3.3 - **Os materiais deverão atender as especificações constantes no Termo de Referencia – ANEXO I deste edital.**

3.4 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.5 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.6 - **O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou seja, até o dia 01/02/2017**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 422.253,15 (Quatrocentos e Vinte Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quize Centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.015 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 09 - Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 003

ATIVIDADE: 2.084

ELEMENTO: 339030

CÓDIGO REDUZIDO: 499

ÓRGÃO : 09 - Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 003

ATIVIDADE: 2.086

ELEMENTO: 339030

CÓDIGO REDUZIDO: 410

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.052

ELEMENTO: 339030

CÓDIGO REDUZIDO: 226



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO: 339030

CÓDIGO REDUZIDO: 211

ÓRGÃO : 04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 123

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO: 339030

CÓDIGO REDUZIDO: 87

ÓRGÃO : 07 - Secretaria Municipal de Obras

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.069

ELEMENTO: 339030

CÓDIGO REDUZIDO: 321

ÓRGÃO : 02 - Secretaria Municipal de Gabinete

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.007

ELEMENTO: 339030

CÓDIGO REDUZIDO: 28

ÓRGÃO : 08 - Secretaria Municipal de Agricultura

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 20

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.075

ELEMENTO: 339030

CÓDIGO REDUZIDO: 371

ÓRGÃO : 03 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.015

ELEMENTO: 339030

CÓDIGO REDUZIDO: 63

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr^a **PATRÍCIA MALHEIROS DE CARVALHO**, Escriturária, Portaria nº 542/2015 de 20 de Outubro de 2015, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 042/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

**_____
EVALDO OSVALDO DIEHL**
Prefeito Municipal

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

**_____
PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES**
RG nº 19257694 SSP/SP e CPF nº 051.427651-76
SÓCIO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FISCAL DO CONTRATO

PATRÍCIA MALHEIROS DE CARVALHO
Portaria nº 542/2015 de 20/10/2015

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf